



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1158

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Licitações e Contratos	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1158

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

LEI Nº 3.175, DE 28 DE MARÇO DE 2024

DETERMINA ÍNDICE DE REAJUSTE AO FORNECIMENTO DE CRÉDITO ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, DOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Itirapina aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam garantidos aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itirapina os direitos e vantagens decorrentes da presente Lei.

Art. 2º Para todos os servidores do Poder Legislativo de Itirapina, que se encontrem ativos, o valor do cartão alimentação será de **R\$ 1.640,00 (um mil seiscentos e quarenta reais)**, correspondente ao reajuste de **36,667% (trinta e seis inteiros e seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento)**.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente à época, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **1º de abril de 2024**, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 28 DE MARÇO DE 2024

Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1158

Página 3 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

LEI Nº 3.176, DE 28 DE MARÇO DE 2024

DETERMINA ÍNDICE DE REVISÃO E REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITIRAPINA, FIXADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.129, DE 18 DE ABRIL DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Itirapina aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos funcionários do Legislativo Municipal de Itirapina, ocupantes de empregos permanentes e empregos em comissão, ficam reajustados em **5,49% (cinco inteiros e quarenta e nove centésimos por cento)** e complementados pelo índice de revisão inflacionária de **4,51% (quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento)**, totalizando **10% (dez por cento)**.

Art. 2º O **ANEXO VIII** e o **ANEXO IX**, que correspondem, respectivamente ao quadro de vencimentos dos empregos permanentes e ao quadro de remuneração dos empregos em comissão e das funções gratificadas e encontram-se em anexo, passam a vigorar com os valores (em reais) que neles ficam estabelecidos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, efetivando-se os seus efeitos financeiros a partir de **1º de abril de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 28 DE MARÇO DE 2024


Prof.ª. MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1158

Página 4 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

ANEXO VIII

QUADRO DE VENCIMENTOS DOS EMPREGOS PERMANENTES (EM REAIS)

Padrão	GOB-02	GOB-03	GOB-05	GOM-01	GOM-02	GOM-03	GOS-02A	GOS-02B
1	1.998,93	2.053,32	2.746,70	2.070,86	2.070,86	2.361,08	7.334,00	10.984,07
2	2.058,90	2.114,91	2.829,10	2.132,99	2.132,99	2.431,92	7.554,02	11.313,59
3	2.120,67	2.178,36	2.913,97	2.196,98	2.196,98	2.504,87	7.780,64	11.653,00
4	2.184,29	2.243,71	3.001,39	2.262,88	2.262,88	2.580,02	8.014,06	12.002,59
5	2.249,81	2.311,02	3.091,44	2.330,77	2.330,77	2.657,42	8.254,48	12.362,67
6	2.317,31	2.380,35	3.184,18	2.400,69	2.400,69	2.737,14	8.502,11	12.733,55
7	2.386,83	2.451,77	3.279,70	2.472,72	2.472,72	2.819,26	8.757,18	13.115,56
8	2.458,43	2.525,32	3.378,09	2.546,90	2.546,90	2.903,84	9.019,89	13.509,02
9	2.532,19	2.601,08	3.479,44	2.623,30	2.623,30	2.990,95	9.290,49	13.914,29
10	2.608,15	2.679,11	3.583,82	2.702,00	2.702,00	3.080,68	9.569,20	14.331,72
11	2.686,40	2.759,48	3.691,34	2.783,06	2.783,06	3.173,10	9.856,28	14.761,67
12	2.766,99	2.842,27	3.802,08	2.866,55	2.866,55	3.268,29	10.151,97	15.204,52



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1158

Página 5 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

ANEXO IX

QUADRO DE REMUNERAÇÃO DOS EMPREGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS (EM REAIS)

REFERÊNCIA SALARIAL	REMUNERAÇÃO
ECL-00	10.426,94
ECL-01A	10.426,94
ECL-01	6.261,24
ECL-02	5.841,79
ECL-03	5.221,97
BL	550,00
FGL	903,11
CSCI	1/4
FGAC	1.210,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1158

Página 6 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

LEI Nº 3.177, DE 28 DE MARÇO DE 2024

**DETERMINA ÍNDICE DE REVISÃO E
REAJUSTE DO VALOR DA DIÁRIA DO
MOTORISTA DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITIRAPINA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Itirapina aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O valor da diária do motorista do Poder Legislativo Municipal de Itirapina constante do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.128, de 18 de abril de 2023 será de **R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos)**, correspondente ao ganho real de **12,92% (doze inteiros e noventa e dois centésimos por cento)**, mais a complementação do índice de revisão inflacionária de **4,51% (quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento)**, ou seja, o correspondente ao IPCA do mês de janeiro do corrente ano, totalizando **17,43% (dezessete inteiros e quarenta e três centésimos por cento)**.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, efetivando-se os seus efeitos financeiros a partir de **1º de abril de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 28 DE MARÇO DE 2024


Prof.ª. MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1158

Página 7 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

LEI Nº 3.178, DE 28 DE MARÇO DE 2024

**FIXA O SUBSÍDIO DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO
PODER EXECUTIVO PARA O
PERÍODO DE 2025/2028 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o artigo 71 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Itirapina aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Atendendo o comando legal da Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998, Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000 e Lei Orgânica do Município de Itirapina, fixa pela presente o subsídio dos Secretários Municipais de Governo, para vigorar a partir de **1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, no valor mensal de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente à época, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 28 DE MARÇO DE 2024

Profª. MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES

Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1158

Página 8 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

LEI Nº 3.179, DE 28 DE MARÇO DE 2024

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO PARA O PERÍODO DE 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o artigo 71 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Itirapina aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Atendendo o comando legal da Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998, Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000 e Lei Orgânica do Município de Itirapina, fixa pela presente os subsídios do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, no valor mensal de **R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais)** e **R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**, respectivamente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente à época, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 28 DE MARÇO DE 2024



Prof.ª. MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES

Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1158

Página 9 de 10

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.178, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.150, DATADO DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

Considerando a necessidade de corrigir informações equivocadas contidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 12 de janeiro de 2024, referente à **Gratificação por Desempenho da Atividade Delegada**;

Considerando que a retificação se faz necessária para garantir a precisão e exatidão dos dados relativos à referida gratificação;

DECRETA:

Art. 1º Fica **revogado** o Decreto Municipal nº 4.150, de 12 de janeiro de 2024, do Município de Itirapina, devido a equívocos constatados em suas disposições sobre a Gratificação por Desempenho da Atividade Delegada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 28 DE MARÇO DE 2024.

MARIA DA
GRACA ZUCCHI
MORAES:55309780882
780882

Assinado de forma
digital por MARIA DA
GRACA ZUCCHI
MORAES:55309780882
Dados: 2024.04.01
10:25:32 -03'00'

Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes

Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1158

Página 10 de 10

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Edital de Licitação nº 10/2024

Tipo de Licitação: “Menor Valor Global”

Processo Administrativo nº 2165/2023

Modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2024

OBJETO: *Registro de preços para execução de pintura em prédios e espaços públicos, conforme diretrizes e especificações contidas no memorial descritivo.*

A Prefeitura Municipal de Itirapina torna público a quem possa interessar que o certame acima informado se encontra **SUSPENSO** e será reagendado uma nova data para republicação do mesmo.

Itirapina, 01 de abril de 2024.

FLAVIO SIQUEIRA FAGUNDES

Documento assinado digitalmente



FLAVIO SIQUEIRA FAGUNDES

Data: 01/04/2024 08:28:0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>